



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)

E-mail: [pmecp@ig.com.br](mailto:pmecp@ig.com.br)

**LEI MUNICIPAL N º 732/2012 DE 04/10/2012**  
**ORIUNDO DO PROJETO LEI N º 18/2012**  
**Autoria: Executivo Municipal**

**DISPÕE SOBRE: Dá nova redação aos artigos 3º, 12, 26 e 34 da Lei Municipal 300/2002 de 21/10/2002 e da outras providências;**

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, 12, 26 e 34 da Lei Municipal 300/2002 de 21/10/2002, passa a ter a seguinte redação.

“Artigo 3º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Parágrafo primeiro – Para ser reconduzido, o conselheiro tutelar dever submeter-se novamente ao processo de escolha determinado por essa lei.

Parágrafo segundo – Ao Conselheiro Tutelar será assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)

E-mail: [pmeccp@ig.com.br](mailto:pmeccp@ig.com.br)

Parágrafo terceiro – Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

.....

Artigo 12º - O cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será efetuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Euclides da Cunha Paulista, através de edital publicado na imprensa local, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes das eleições.

§ 1º - Será exigido dos candidatos inscritos a participação em prova escrita sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

§ 2º - O cronograma estabelecerá os critérios de eliminação e classificação dos candidatos.

.....

Artigo 26. – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo que o horário e local da votação será determinado por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

.....

Artigo 34. – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”

## **Das Disposições Finais e Transitórias**

Artigo 2º. – Ficam os mandatos dos Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2011/2014 prorrogados até 10 de janeiro de 2016, como forma de adaptação aos prazos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)

E-mail: [pmecp@ig.com.br](mailto:pmecp@ig.com.br)

e datas definidas nos § 1º e § 2º do artigo 139 da Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

Artigo 3º. – Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 639/2008 de 14 de outubro de 2008.

*Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.*

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**

*Prefeito Municipal*

*Publicada e Registrada na da supra.*

**LUCIANA CRISTINA DE FREITAS**  
*Secretaria Executiva de Gabinete*

CERTIFICO E DOU FE QUE NA  
DATA DE 04/10/2012  
PUBLIQUEI NO MURAL  
PRESENTE EXPEDIENTE